



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

Aquisição de refletores

1. OBJETO

Aquisição de refletores destinado a atender às necessidades do DEPARTAMENTO CAMPUS VII DE SENHOR DO BONFIM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de refletores justifica-se pela necessidade de garantir iluminação adequada nas dependências do Departamento Campus VII de Senhor do Bonfim, proporcionando melhores condições de segurança, visibilidade e funcionamento das atividades institucionais, especialmente no período noturno. A instalação e reposição dos refletores são fundamentais para atender às demandas de iluminação das áreas internas e externas, contribuindo para a preservação do patrimônio, prevenção de acidentes e continuidade das atividades acadêmicas e administrativas.

4. UNIDADE REQUISITANTE

Setor de compras

5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	REFLETOR, led para campo de futebol, led tecnologia SMD, vida util minima de 40.000 horas, temperatura de cor 6.500K branco frio, potencia de 1.000 watts, fluxo luminoso minimo de 90.000 lms, angulo de abertura minima de 120°, grau de protecao minima IP65, voltagem bivolt automático 110v/220v, pintura eletrostatica, garantia minima de 12 meses.	UNIDADE	20

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso;
- Devem atender às normas técnicas vigentes;
- Devem possuir garantia de qualidade;
- Entrega conforme prazos estabelecidos;
- Embalagem adequada para transporte e armazenamento.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor será obtida mediante pesquisa de preços, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- Painel de preços;
- Contratações similares;

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento será realizado com base no critério de:

- Menor preço por item
- Menor preço global
- Maior desconto

Desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas.

9. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada pela fornecedora na Universidade do Estado da Bahia – UNEB, Campus VII – Senhor do Bonfim, localizada na Rodovia Lomanto Júnior, BR-407, Km 127, s/n, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48970-000.

9 O prazo máximo para entrega será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.1.1. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, salvo acordo prévio formalizado entre as partes.

1.1.2. Os materiais deverão ser entregues sem avarias, dentro do prazo de validade adequado e em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e identificados, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

1.1.3. A entrega será feita ao Setor de Almoxarifado ou a outro local designado pela Contratante, mediante comunicação prévia.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará o disposto nos art. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

I — Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais;

II — Recebimento Definitivo: será efetuado após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Administração, mediante emissão de atesto definitivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual:

I — Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

II — Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com o contratado;

III — Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e demais condições estabelecidas pela Administração;

IV — Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração Pública qualquer ônus;

V — Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e conferir os materiais;
- Efetuar o pagamento conforme contrato;
- Fiscalizar a execução do objeto.

13. PAGAMENTO

1.1.1. O pagamento somente será efetuado se todos os materiais forem entregues conforme as especificações técnicas, com a validade mínima exigida, sem avarias, e com o ateste positivo por parte da equipe responsável pelo recebimento.

1.1.2. Caso os materiais apresentem não conformidades, defeitos ou problemas de validade, a Contratante poderá reter o pagamento total ou parcial até que a fornecedora realize as devidas correções ou substituições, sem que isso caracterize inadimplência contratual.

1.1.3. O pagamento efetuado não exime a Fornecedora das obrigações referentes à garantia de qualidade.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidor designado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

RUDVAL SOUZA DA SILVA

Matrícula 74.533.063-9

Cargo Diretor do Departamento

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Penalidades por Atraso na Entrega

15.1.1. Em caso de atraso na entrega dos equipamentos ou na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa moratória, salvo quando apresentada justificativa devidamente fundamentada e formalmente aceita pela CONTRATANTE.

15.1.2. O atraso superior a **15 (quinze) dias corridos** poderá ensejar a **rescisão unilateral do contrato** por parte da Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Das Multas Moratórias e Compensatórias

15.2.1. Multa Compensatória

A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, observando os seguintes limites:

- mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)**;
- máximo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

a) Em caso de descumprimento total da obrigação principal, a multa incidirá sobre o valor global do contrato;

b) Caso a execução tenha sido iniciada e interrompida, a multa incidirá sobre o valor remanescente não executado;

c) No caso de descumprimento de obrigação acessória, a multa será aplicada entre **0,5% (cinco décimos por cento)** e **15% (quinze por cento)** do valor do contrato;

d) Caberá multa compensatória em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente.

12.2.2. Multa Moratória

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora:

- a) Quando fixada em percentual diário, será de no mínimo **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida;
- b) O atraso na apresentação ou reposição da garantia contratual ensejará multa limitada ao valor da própria garantia;
- c) A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, caso configurada inexecução, com possibilidade de rescisão contratual;
- d) Caso a multa moratória atinja o limite máximo da multa compensatória, a Administração poderá recusar o objeto e aplicar as demais sanções cabíveis.

12.3. Demais Sanções Administrativas

Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade.

16. SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, como:

- Produtos recicláveis;
- Redução de impactos ambientais;
- Uso consciente de recursos.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir continuidade das atividades;
- Melhorar eficiência administrativa;
- Reduzir riscos de desabastecimento;

- Promover economicidade.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.301 - Universidade do Estado da Bahia

ATIVIDADE: 4005 - Apoio à Gestão das Ações Acadêmicas no Campus Universitário

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 15000114000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | VINC

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000 - Material de Consumo

CLASSIFICAÇÃO: 12.364.424

REGIÃO: 9900 - Estado